



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE UNITÁRIO NO LOTE

OBJETO: VENDA DE PRODUTOS RECICLÁVEIS RESULTANTES DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESÍDUO RECICLÁVEL DOMICILIAR URBANO.

OBS: Integra este Edital, como se nele transcrito, a Minuta Contratual (anexo I) e relação dos materiais a serem leiloados e quantidades estimadas (anexo II).

CLÁUSULA I – TIPO – MAIOR LANCE UNITÁRIO NO LOTE, todos os itens deverão ser cotados, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Venda de produtos reciclados, através do maior lance UNITÁRIO no lote, resultantes da seleção de resíduo reciclável domiciliar urbano.

OBS: Integra este Edital, como se nele transcrito, a Minuta Contratual (anexo I) e relação dos materiais a serem leiloados e quantidades estimadas (anexo II).

CLÁUSULA III – DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº. 152
CENTRO
CLÁUDIO – MG
02/06/2020 ATÉ ÀS 09:00 HORAS

CLÁUSULA IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á em sessão pública para a abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, desde que satisfaçam todas as exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA VI – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF: LEILÃO 001/2020

DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF: LEILÃO 001/2020

PROPOSTA DE PREÇO

No envelope Nº 01 – Documentação – o licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada com vigência plena até a data da abertura do envelope de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

PESSOA FÍSICA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

b) Carteira de Identidade e Comprovante de Endereço atualizado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data de abertura dos envelopes.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante, com validade na data de abertura dos envelopes.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (atualizado)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data de abertura dos envelopes.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data de abertura dos envelopes.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante, com validade na data de abertura dos envelopes.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por Lei – INSS e prova de regularidade perante o FGTS, com validade na data na abertura dos envelopes.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No envelope Nº 02 – Proposta de Preço – deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

- 1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, em papel timbrado da empresa ou outro que conste o CNPJ do licitante (para pessoa Jurídica), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa.
- 2 – Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Maior valor unitário no lote, sendo que o licitante vencedor arrematará todos os itens.

CLÁUSULA VII – DA DESCLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

- 1 – As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo licitatório,
- 2 – As propostas que tiverem abaixo do mínimo exigido neste Edital, de acordo com planilha apresentada no anexo II, deste edital;

CLÁUSULA VIII – DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **maior valor unitário do lote**, sendo que o licitante vencedor irá retirar todos os itens.

CLÁUSULA IX – DA RETIRADA E DO PAGAMENTO

- 1 – O arrematante vencedor deverá retirar todos os itens reciclados solicitados pelo Município de Cláudio (no máximo até 72 horas após) durante o período que irá da assinatura do contrato até 31/12/2020, sob pena de declaração de abandono dos mesmos.
- 2 – Este contrato terá validade até 31/12/2020.
- 3 – Todo e qualquer pagamento deverá ser feito imediatamente após a cada retirada do material mediante apresentação do ticket de balança e respectiva guia de arrecadação da Prefeitura Municipal de Cláudio - MG.

OBS: TODAS AS QUANTIDADES INFORMADAS SÃO ESTIMADAS, SENDO QUE AS REAIS SERÃO CONHECIDAS APÓS CADA RETIRADA.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Todas as despesas relativas à pesagem, carga, transporte e descarga de quaisquer dos produtos leiloados serão de exclusiva responsabilidade do arrematante respectivo.
- 2 – A não retirada dos itens arrematados no prazo estipulado pela administração sujeitará o arrematante às penas da Lei.
- 3 – Os materiais serão entregues na forma em que se encontram.
- 4 – Os produtos a serem leiloados encontram-se à disposição dos interessados, para vistoria, por amostragem, no Galpão de Triagem
- 5 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no horário de expediente, no setor de licitações, à Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro – nesta cidade, na sede administrativa da prefeitura, telefone (037) 3381-4800 ou (037) 3381-4828 quando o assunto se relacionar aos termos do Edital ou no Galpão de triagem de Resíduo reciclável quando o assunto se relacionar aos produtos leiloados.

Cláudio (MG), 08 de Maio de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

Aline Aparecida de Andrade Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Fernando do Nascimento Santos
Membro da Comissão

Andréia Aparecida de Oliveira
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO I – MINUTA CONTRATUAL LEILÃO N.º 001/2020 PROCESSO N.º 115/2020

O Município de CLÁUDIO - MG, CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, n.º. 152, Centro, CLÁUDIO - MG, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito do Município, o senhor José Rodrigues Barroso de Araújo, portador Carteira de Identidade n.º 8.486.454-0 SSPSP e do CPF n.º 646.274.548-72; e _____, a seguir denominado COMPRADOR, resolvem firmar o presente Contrato para a venda de produtos recicláveis resultantes da seleção de resíduo reciclável domiciliar urbano em conformidade com o processo licitatório n.º 115/2020, na modalidade LEILÃO n.º 001/2020 a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Leilão em conformidade com o disposto na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente instrumento a venda de material reciclável selecionado no Galpão de Triagem, provenientes da Coleta Seletiva do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. O MUNICÍPIO reserve-se se o direito de não efetuar a entrega do bem leilado ao COMPRADOR, quando houve infringência ou desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. O MUNICÍPIO fornecerá ao COMPRADOR todo o material reciclado do Galpão de triagem durante o período que irá da assinatura do contrato até 31/12/2020 e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

comprador deverá retirar todo o material sempre que for solicitado independentemente da quantidade disponível.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. São obrigações do COMPRADOR:

1.1 Efetuar o pagamento na forma da Cláusula quinta.

1.2 Averiguar a qualidade e quantidade do objeto.

1.3 Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

1.4 O COMPRADOR se responsabilizará pela retirada total do material sempre que for solicitado pelo responsável do Galpão de Triagem de Resíduo reciclável desta cidade.

1.5 O COMPRADOR se responsabilizará pela apresentação do TIKET DE PESAGEM devidamente assinado pelo responsável do Galpão de Triagem reciclável e da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”.

1.5.1 A GUIA, citada anteriormente, deverá ser retirada junto a Divisão de de Tributação do Município de Cláudio;

1.6 O COMPRADOR se responsabilizará por não ceder, permutar, vender e de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e retirada dos bens na sede do Galpão de Triagem de Resíduo reciclável.

2. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1 Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos estipulados no mesmo.

2.2 Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao COMPRADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2.3 Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução objeto contratual perante terceiros, isentando a COMPRADORA de qualquer ônus ou encargo a esse título.

2.4 Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente dos meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela venda do material reciclável selecionando no Galpão de Triagem de Resíduo reciclável desta cidade, objeto deste contrato, o COMPRADOR pagará a importância de R\$ _____) o KG, para o Lote 01, e R\$ _____) o KG, para o Lote 02 .

1.2. As quantidades estimadas de cargas até 31 de Dezembro de 2020, do corrente ano de acordo com item 3 da CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento.

2. O pagamento não poderá ser efetuado em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos à Prefeitura Municipal de Cláudio.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Esta contratação vigorará até 31 de Dezembro de 2020, contados da data de assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA

Qualquer forma de inadimplência do COMPRADOR com o município durante a vigência deste contrato, autoriza imediata rescisão do Termo independente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

1. Em casos de atraso injustificado na execução do contrato, inexecução parcial ou total das condições pactuadas; e também em casos de má-fé COMPRADOR, este ficará sujeito às penalidades contratuais de advertência, multa, rescisão do, contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme dispõe os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

2. O COMPRADOR que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com o determinado neste contrato, será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 10% do valor arrematado, além do impedimento de participar dos próximos Leilões da Prefeitura Municipal de CLÁUDIO - MG, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1.O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

1.1 Por ato unilateral do MUNICÍPIO DE CLÁUDIOMG nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e

1.2 Amigável, por acordo entre as partes.

1.3 Nos termos da cláusula sétima.

2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

2.1 Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO;

2.2 Se o COMPRADOR se conduzir dolosamente e;

2.3 Falência, concordata, dissolução ou insolvência do COMPRADOR, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

2.4 Ao final do contrato o vencedor deverá retirar todo o material reciclável;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório n.º 115/2020, Modalidade Leilão n.º 001/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigirá-se rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de CLÁUDIO-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIO (MG), 02 de Junho de 2020.

José Rodrigues Barroso de Araújo
Município de Cláudio

Comprador

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 152 – CENTRO – CLÁUDIO – MG

TELEFONE: (037) 3381- 4800 - TELEFAX: (037) 3381 –4823

CEP 35530-000

www.claudio.mg.gov.br

ANEXO II – QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAIS DISPONÍVEIS	MÉDIA UNIT.
1.	PET: Poli Tereftalato de Etileno – (verde)	900KG	R\$ 1,03
2.	PET: Poli Tereftalato de Etileno – 1 (ÓLEO)	130 KG	R\$ 0,37
3.	PEAD: Polietileno de Alta Densidade – 2	680 KG	R\$ 0,87
4.	PVC: Policloreto de Polivilina - 3	55KG	R\$ 0,25
5.	PEBD: Polietileno de Baixa Densidade – 4	420 KG	R\$ 0,28
6.	PP: Polipropileno – 5	60KG	R\$ 0,40
7.	PS: Poliestireno – 6	200KG	R\$ 0,20
8.	Papel Branco / Misto	3.800KG	R\$ 0,22
9.	Papelão	4.500 KG	R\$ 0,27
10.	Tetra Pack	360 KG	R\$ 0,08
11.	Metal / Sucata	60 KG	R\$ 0,15
12.	Latas de Alumínio	125 KG	R\$ 2,07
13.	Vidro	1500 KG	R\$ 0,03
14.	Eletroeletrônico	100 KG	R\$ 0,04
15.	VALOR UNIT. LOTE		R\$ 6,26

Obs. Apesar do julgamento ser maior valor unitário no lote, o licitante obrigatoriamente, sob pena de desclassificação deverá apresentar o valor unitário de cada item.